



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 6.221, DE 2023**

Institui o “Dia Nacional de Valorização da Família”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Valorização da Família”, a ser comemorado no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos da celebração o fortalecimento de os vínculos familiares, a valorização da família, a promoção de atividades positivas e o reforço dos valores fundamentais para o desenvolvimento harmônico da sociedade.

Parágrafo único O Poder público diretamente ou em articulação com instituições privadas desenvolverá ações de conscientização social sobre a importância dos vínculos familiares, oferecendo à população espaços e atividades para convivência, reflexão e participação em atividades educativas e comunitárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputado **MARCOS TAVARES**
Presidente

